

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE  
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E DELEGAÇÃO DE SANTA MARTA DE  
PENAGUIÃO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**

Considerando que a Cruz Vermelha Portuguesa esforça-se para prevenir e aliviar o sofrimento humano, em Portugal e no mundo;

Considerando que constitui missão da Cruz Vermelha Portuguesa prestar assistência humanitária e social, em especial aos mais vulneráveis, prevenindo e reparando o sofrimento e contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana;

Considerando que a Delegação concelhia da Cruz Vermelha Portuguesa presta apoio aos quadrantes mais vulneráveis e carenciados do concelho de Santa Marta de Penaguião;

Considerando que o Município tem nas suas atribuições no âmbito da ação social, nos termos da alínea h) do nº 2 do artigo 23º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

É assim celebrado, entre:

O **Município de Santa Marta de Penaguião**, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506 829 138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado

e

A **Delegação de Santa Marta de Penaguião da Cruz Vermelha Portuguesa** -, entidade com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião, com o número de identificação 500 745 749, e representado pelo seu Presidente da Delegação Local da Cruz Vermelha Portuguesa, Dr. Emanuel Costa,

ao abrigo da alínea h) do nº 2 do art. 23º, conjugado com as alíneas o) e p) do nº 1 do art. 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação, o presente protocolo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**  
**Âmbito do Protocolo**

O presente protocolo visa contribuir para a colaboração com a Delegação de Santa Marta de Penaguião da Cruz Vermelha Portuguesa para aquisição de materiais e equipamentos de ajuda à população concelhia.



**CLÁUSULA 2ª**  
**Objeto do Protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração com a Delegação de Santa Marta de Penaguião da Cruz Vermelha Portuguesa para colaboração para aquisição de materiais e equipamentos de ajuda à população concelhia, como camas articuladas, cadeiras de rodas e canadianas.

**CLÁUSULA 3ª**  
**Obrigações da Entidade Parceira**

A Delegação de Santa Marta de Penaguião da Cruz Vermelha Portuguesa obriga-se a:

1. Promover, em colaboração com o Município, a aquisição de materiais e equipamentos de ajuda à população concelhia, como camas articuladas, cadeiras de rodas e canadianas;
2. Garantir o cumprimento do presente Protocolo.

**CLÁUSULA 4ª**  
**Obrigações da Câmara Municipal**

O Município obriga-se a proceder ao pagamento da colaboração com a Delegação de Santa Marta de Penaguião da Cruz Vermelha Portuguesa para aquisição de materiais e equipamentos de ajuda à população concelhia.

**CLÁUSULA 5ª**  
**Financiamento**

A contrapartida financeira a atribuir à Delegação de Santa Marta de Penaguião da Cruz Vermelha Portuguesa corresponde ao montante de 1.650,00€ (mil seiscientos e cinquenta euros).

**CLÁUSULA 6ª**  
**Impedimentos de Financiamento**

O pagamento da contrapartida financeira indicada na cláusula anterior é efetuado mediante a apresentação, pela Delegação Local da Cruz Vermelha Portuguesa, de documento que comprove:

- a) A sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária, e o código do RCBE atualizado;
- b) A sua situação regularizada junto do Município de Santa Marta de Penaguião.

**CLÁUSULA 7ª**  
**Incumprimento e Rescisão do Protocolo**

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

**CLÁUSULA 8ª**  
**Alterações e Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

**CLÁUSULA 9ª**  
**Casos Omissos**

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

**CLÁUSULA 10ª**  
**Produção de Efeitos do Protocolo**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Santa Marta de Penaguião, 8 de 5 de 2024

A Vice-Presidente,

O Presidente da Delegação  
Local da Cruz Vermelha  
Portuguesa,



---



---